



ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/2023 - GP

CRATO - CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 3.101/2015, assim como das demais Legislações atinentes à espécie;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **LUCIMITA DE OLIVEIRA NUNES**, estará em gozo de férias pelo período de 11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Suplente, Sr. **PEDRO DOS SANTOS CALHEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 928.418.723-00, para assumir temporariamente, de 11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023, às funções de Titular de Conselheiro Tutelar do Município do Crato, em substituição a Conselheira Tutelar referenciada que estará em gozo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2023 – GP
CRATO - CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, nos termos das alíneas “a” e “d”, do inciso II, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, por meio da Portaria nº 28/2022 - CGCM, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, em 05 de setembro de 2022, em face do Servidor, Sr. **CARLOS ALBERTO CRUZ FELIX**, inscrito no CPF sob o nº 616.095.523-34, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Secretária Municipal de Segurança Pública;

CONSIDERANDO o relatório final de fls. 160/177, constante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar referenciado, exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, o qual constatou a perpetração de condutas infracionais graves por parte do referido servidor, infrações puníveis com a sanção de demissão por justa causa, conforme previsto no inciso IV, do Art. 52 c/c o inciso VIII, do Art. 57, ambos da Lei Municipal nº 2.867/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. DIMITIR por justa causa, o Servidor Público Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO CRUZ FELIX**, matrícula funcional nº 2.777, inscrito no CPF sob o nº 616.095.523-34, do cargo em provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2023 - GP
CRATO - CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecimento a cidade de Fortaleza-CE, na Cagece e na CearaPar, nos dias 09 e 10 de agosto do corrente ano, participar de reuniões, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

NOME	MAURO WESLLEN TAVARES SILVESTRE	DESTINO	Fortaleza/CE
CPF	050.522.363-52	PERÍODO	09 e 10/08/2023
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 02	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 400,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 800,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2023.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 2023.03.09.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 SALAS, PROJETO PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. EMPRESA VENCEDORA: JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N° 14.026.525/0001-00, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 10.624.579,71 (DEZ MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), CONSIDERANDO QUE A PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR; DOU FÉ AOS ATOS DA PRESIDENTA, PARA TANTO, VENHO **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO/CE, 07 DE AGOSTO DE 2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 2023.01.31.2 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 910368/2021, FIRMADO ENTRE O GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE - LOTE 01 E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 915719/2021, FIRMADO ENTRE O GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE - LOTE 02. EMPRESAS VENCEDORAS: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, TOTALIZANDO SUA PROPOSTA EM R\$ 466.807,80 (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) REFERENTE AO LOTE 01 E ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, TOTALIZANDO SUA PROPOSTA EM R\$ 457.207,14 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTE AO LOTE 02, CONSIDERANDO QUE A PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS; DOU FÉ AOS ATOS DA PRESIDENTA, PARA TANTO, VENHO **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO/CE, 07 DE AGOSTO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.08.17.1 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.22.11, CUJO OBJETO É A: CONTATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADO: JONAS INACIO DE LIMA - ME. FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ART. 65, INCISO I, ALÍNEA B E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DAS ALTERAÇÕES: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNANDO UMA SUPRESSÃO NO VALOR CONTRATUAL DE R\$ 90.529,70 (NOVENTA MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 2,08% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE R\$ 5.200.045,44 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTOS) PARA R\$ 5.109.515,74 (CINCO MILHÕES CENTO E NOVE MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, I, B E PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELO CONTRATADO: JONAS INÁCIO DE LIMA - ASSINA PELA CONTRATANTE: GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. CRATO/CE, 11 DE JULHO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.08.17.1 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.22.11, CUJO OBJETO É A: CONTATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADO: JONAS INACIO DE LIMA - ME. FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ART. 65, INCISO I, ALÍNEA B E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DAS ALTERAÇÕES: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNANDO UM ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL DE R\$ 773.464,81 (SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 17,75% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE R\$ 5.109.515,74 (CINCO MILHÕES CENTO E NOVE MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA R\$ 5.882.980,55 (CINCO MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, I, B E PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELO CONTRATADO: JONAS INÁCIO DE LIMA - ASSINA PELA CONTRATANTE: GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. CRATO/CE, 11 DE JULHO DE 2023.

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.11.2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** VEM CONVOCAR A EMPRESA **EGR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.083.452/0001-42, SEDIADA À RUA 19 DE MARÇO, Nº 230, DISTRITO DE AMANAÍARA, RERIUTABA-CE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.11.2**, QUE TEM COMO OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.11.2**. CRATO/CE, 09 DE AGOSTO DE 2023. **ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA**. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU**EDITAL Nº 001/2023 – SEJU.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DO CRATO - CE.**

O **MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJU, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 3.723/2020, de 29.12.2020, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para formação de **CADASTRO DE RESERVAS**, com vistas a suprir carências temporárias do quadro de servidores dos referidos órgãos municipais para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem de acordo com as funções dispostas neste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Secretário Municipal de Esporte e Juventude - SEJU do Município de Crato-CE.
- 1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, mediante ato do titular do órgão, constante deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.723/2020.
- 1.3. As funções, carga horária e vencimentos, são as descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.4. Os requisitos e as atribuições das funções públicas temporárias ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado são as definidas no Anexo V, deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1. As inscrições serão efetuadas, EXCLUSIVAMENTE, através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/esporte, das 08h00min do dia 14 de agosto de 2023, às 23h59min do dia 15 de agosto de 2023.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. A inscrição deverá ser efetuada para **apenas uma das funções ofertadas constantes do Anexo I deste Edital**.

2.1.3. A inobservância do subitem anterior, 2.1.2., acarretará na imediata desclassificação do candidato.

2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional;

2.2.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.2.3. Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);

2.2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteia, conforme disposto no Anexo V, deste Edital;

2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

2.2.7. Não ser servidor efetivo da Administração Pública Municipal do Crato-CE.

2.3. O candidato que optar por concorrer como pessoa com deficiência, deverá apresentar, no ato de sua inscrição, Fotocópia do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.

2.4. No ato da inscrição será necessário, anexar, os seguintes documentos:

a) Fotocópia do original de Documento de identificação;

b) Fotocópia do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Fotocópia do original do Comprovante de quitação eleitoral ou a certidão de quitação eleitoral;

d) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (Anexo II);

e) Fotocópia do original de Titulação, mínima, exigida para a função e para as funções que possuam Conselho de classe, Fotocópia do original da Carteira do Registro de Classe; Bem como comprovação do requisito básico para a função pretendida constante no Anexo V deste Edital, quando se tratar de qualificação adicional para a função;

f) Curriculum Vitae padronizado (Anexo III) e Fotocópia do original dos comprovantes de cursos e experiências profissionais.

g) Fotocópia do original do Comprovante de quitação militar (sexo masculino).

2.5. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição e do *Curriculum Vitae* são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, bem como a obrigatoriedade de anexar no momento da inscrição.

2.6. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.

2.7. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação.

2.8. A inscrição do candidato proceder-se-á através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/esporte, onde deverá ser inseridos os respectivos documentos citados no item 2.4. deste edital;

2.8.1. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

2.8.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8.3. Será desclassificado o candidato que não mencionar a função pretendida e/ou omitir na ficha de inscrição a Secretaria Municipal na qual está pleiteando a função e/ou informar função inexistente no certame, ou ainda que tenha inobservado o item 2.1.2 deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.1. O presente Edital, bem como seus respectivos anexos, estará disponível no *site* www.crato.ce.gov.br no campo EDITAIS, no **Diário Oficial do Município (DOM)** de Crato-CE pss.crato.ce.gov.br/esporte, a partir do dia 09 de agosto de 2023.

3.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, será realizado em uma única etapa, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, obedecendo ao seguinte:

3.2.1. Análise Curricular de títulos e experiências profissionais, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo no máximo 100 (cem) pontos conforme disposto no Anexo III deste Edital;

4. DA ANÁLISE CURRICULAR.

4.1. A análise do “*Curriculum Vitae*” compreende a avaliação dos títulos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado nos Anexos III deste Edital, devendo ter em anexo:

a) Cópias de todos os títulos;

b) Fotocópia do original dos respectivos documentos originais da comprovação de experiência de trabalho na área de atuação pleiteada. Serão considerados a título da referida experiência, **o tempo de no máximo 36 (trinta e seis) meses anteriores** à data da publicação do presente edital; isto é, experiências na função pretendida nos últimos 03 (três) anos.

4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;

4.2.2. Fotocópia do original da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser anexado cópias da CTPS onde constem os dados do candidato (a);

4.2.2.1. Em relação à experiência profissional na iniciativa privada é imprescindível a apresentação do contrato de trabalho.

4.2.3. Em relação aos profissionais liberais/autônomos é imprescindível a apresentação de comprovação do exercício da função, para validação da referida experiência profissional.

4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária, período de realização, conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

4.3.1. Os certificados citados no item anterior, se emitidos por instituições de EAD (Ensino a Distância), serão observados se estes possuem autorização para os devidos fins; e se por ventura apresentarem caráter duvidoso e não apresentarem plataforma conforme regulação do MEC, não serão admitidos, bem como houver dúvidas quanto a carga horária especificada no certificado.

4.4. Somente serão aceitos os títulos e/ou em área de conhecimento correspondente ou correlata à função em que o candidato (a) estiver inscrito neste Processo Seletivo Simplificado.

4.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.

4.6. **Será atribuída nota zero ao candidato (a) que não ANEXAR os documentos na forma estipulados no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida; neste caso, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.**

4.7. Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.

4.8. A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte, acarretará na desclassificação do candidato (a).

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.1. O resultado da Análise Curricular será divulgado no dia 21 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Município – DOM, no *site* oficial: www.crato.ce.gov.br e no endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/esporte.

5.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 24 de agosto de 2023, por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município - DOM e no *site* oficial www.crato.ce.gov.br e no endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/esporte.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

6.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos da Análise Curricular, por Secretaria e por função de atuação, em ordem decrescente de pontos.

6.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate dar-se-á pelos critérios abaixo enumerados, tendo preferência sobre os demais, o candidato que:

- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) tiver maior pontuação no quesito títulos na área de atuação da função requerida;
- c) tiver maior tempo de experiência, na função, no setor público;
- d) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

7. DOS RECURSOS.

7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, da Análise Curricular, no dia 22 de agosto de 2023, das 08h00min às 18h00min, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo; o qual deverá ser feito, exclusivamente, através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/esporte, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital.

7.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

7.3. Não serão analisados recursos sem instrução e fundamentação.

7.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

7.5. O **recurso deverá ser inerente ao candidato recorrente, e, não se admitirá em hipótese alguma, a complementação de documentação que não fora entregue no ato da inscrição.**

7.6. Havendo alteração no resultado parcial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, será publicado o resultado final com as alterações que se fizerem necessárias no dia 24 de agosto de 2023.

8. DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Coordenadoria de Recursos Humanos de cada órgão ou equivalente, convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item 6 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

8.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de até 12 (doze) meses, permitindo uma única renovação, observando o prazo máximo de 02 (dois) anos na duração total.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo órgão contido neste Edital:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação/habilitação no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;

- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.723/2020, no ato da convocação.

10. DA CARGA HORÁRIA.

10.1. A carga horária semanal do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital;

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria Municipal respectiva.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

12.1. Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em quaisquer documentos apresentados, ou, **havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição**, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

12.2. A relação dos candidatos classificados/habilitados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens publicadas no Diário Oficial do Município – DOM, no *site* oficial do município: www.crato.ce.gov.br e no endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/esporte em data conforme cronograma deste certame.

12.3. A contratação dos candidatos classificados ficará condicionada ao disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

12.4. O candidato convocado para assumir a função deverá apresentar, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos do órgão da Administração Municipal, os documentos relacionados no subitem 9.1.2. deste Edital.

12.5. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença - CID.

12.6. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas declararam ser pessoa com deficiência.

12.7. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

- a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexistente;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- e) não comparecer na data e horário especificados da convocação;
- f) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

12.8. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecorrível, como desistência.

12.9. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, a ser mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site: www.crato.ce.gov.br e no endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/esporte.

12.10. O cronograma com as devidas datas para a realização deste certame encontra-se disponível no Anexo VII deste edital.

12.11. É de inteira e única responsabilidade do candidato, o preenchimento, assim como a utilização correta dos anexos constante deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame de qualquer lapso que por ventura venha a ocorrer no momento da efetivação da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado.

12.12. A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado até a conclusão e homologação do Certame, que providenciará arquivo dos documentos constantes de todo o Processo.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Certame.

Crato-CE, 09 de agosto de 2023.

Secretário Municipal de Esporte e Juventude - SEJU

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – SEJU.

QUADRO DE FUNÇÕES/CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO/LOTAÇÃO.

Funções	Carga Horária	Vencimentos	Secretaria de Lotação
Articulador de Projetos Comunitários	40h	R\$ 1.600,00	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Professor Projetos Comunitário	20h	R\$ 1.320,00	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Professor de Iniciação Esportiva	20h	R\$ 1.320,00	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

ANEXO II - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – SEJU.**FICHA DE INSCRIÇÃO**

FOTO

3x4

Nº INSCRIÇÃO _____

NOME: _____

ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE):

RG Nº: _____ ORGÃO: _____

CPF Nº: _____ Data de Nascimento: ____/____/____.

Telefones para Contato: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

SECRETARIA PRETENDIDA: _____

Pessoa com Deficiência: Sim (), Não ()

Em caso positivo, indicar os meios necessários à realização do certame.

Número de Folhas Entregues: _____.

Crato-CE, ____ de agosto de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – SEJU.****NÍVEL SUPERIOR****CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, _____, portador (a) de CPF sob o nº _____ candidato (a) à Função de _____, Secretaria pretendida _____, inscrição nº _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

Nome do curso de Graduação.

Nome do Curso	Carga horária

Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas – (5 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata da qualificação exigida para a função – (12 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata da qualificação exigida para a função – (15 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

Curso de Capacitação correlato coma função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 4 (*quatro*) cursos – (2,5 pontos por curso, totalizando 10 pontos).

Nome do Curso	Carga Horária

Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (*dois*) cursos – (5 pontos por curso, totalizando 10 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

Experiência de trabalho no exercício da função, limitada a 36 (trinta e seis) meses anteriores a data da publicação do presente edital - (8 pontos por cada semestre, totalizando 48 pontos).

NOME DA INSTITUIÇÃO	Tempo (em meses)

Crato-CE, ____ de agosto de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – SEJU.

RECURSO

1- Nome: _____

CPF: _____

FUNÇÃO: _____

SECRETARIA PRETENDIDA: _____

Telefones para contato: (____) _____ / (____) _____

2 - Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado: _____

3 - Fundamentação do recurso:

4 - Fonte (s) que embasa (m) a argumentação do candidato:

Orientações:

1 - Leia atentamente o Edital do Processo Seletivo simplificado nº 001/2023 – SEJU.

2 - Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.

3 - Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

4 - Entregue o recurso de acordo com as instruções contidas no item “7” do Edital nº 001/2023 -SEJU.

Crato-CE, _____ de agosto de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – SEJU.**A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – SEJU.****• FUNÇÃO, SECRETARIA DE LOTAÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES:****FUNÇÕES ESPECÍFICAS****SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.****1. FUNÇÃO: ARTICULADOR DE PROJETOS COMUNITÁRIOS.**

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, e registro em órgão de classe (Conselho de Educação Física), experiência em coordenação esportiva e gestão em projetos comunitários.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e estruturar as ações de implementações e manutenção de atividades de cunho comunitário, orientando equipe de trabalho. Distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas e administrando recursos.

2. FUNÇÃO: PROFESSOR PROJETOS COMUNITÁRIO – 20H.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, e registro em órgão de classe (Conselho de Educação Física), experiência em atividades de dança, ginástica e recreação voltada para os mais diversos públicos (idosos, crianças, adolescentes e adultos).

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar atividades de dança, ginástica e recreação voltada para os mais diversos públicos (idosos, crianças, adolescentes e adultos) na tentativa de promover uma maior e melhor qualidade de vida dos indivíduos envolvidos nas atividades.

3. FUNÇÃO: PROFESSOR DE INICIAÇÃO ESPORTIVA – 20H.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, e registro em órgão de classe (Conselho de Educação Física), experiência em iniciação esportiva nas diversas modalidades (futebol, futsal, vôlei, handebol).

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar atividades de iniciação esportiva em escolinhas (futebol, futsal, vôlei, handebol). É importante que o professor saiba que existe uma divisão etária que vai orientar a iniciação esportiva da criança, o que implica, por parte do responsável, estabelecer objetivos, conteúdos, metodologias e avaliação diferenciadas.

ANEXO VI

CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2023 – SEJU.	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09 de agosto de 2023.
INSCRIÇÕES PARA OS DIVERSOS NÍVEIS CONSTANTES NESTE EDITAL - através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/esporte	Das 08h00min do dia 14 de agosto de 2023, às 23h59min do dia 15 de agosto de 2023.
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	21 de agosto de 2023.
RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	22 de agosto de 2023.
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	24 de agosto de 2023.
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	25 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 173/2023-SMS
CRATO-CE, 08 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente JORGE LUCIANO DA SILVA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 08/08/2023 a noite e retornando no dia 09/08/2023.

NOME	Edilson Gomes de Sousa	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	007.100.423-88	PERÍODO	08 e 09 de agosto de 2023
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA		VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 08 de agosto de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 174/2023-SMS
CRATO-CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 09/08/2023 a noite e retornando no dia 10/08/2023.

NOME	Cícera Clistenea Alves Coutinho	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	426.171.113-34	PERÍODO	09 e 10 de agosto de 2023
CARGO	Técnica de Enfermagem-Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 09 de agosto de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 175/2023-SMS
CRATO-CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente PEDRO HENRIQUE RIBEIRO NASCIMENTO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 09/08/2023 a noite e retornando no dia 10/08/2023.

NOME	Edmilson Sales De Sousa	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	000.765.403-08	PERÍODO	09 e 10 de agosto de 2023
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 09 de agosto de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 176/2023-SMS
CRATO-CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte do paciente PEDRO HENRIQUE RIBEIRO NASCIMENTO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 09/08/2023 á noite e retornando no dia 10/08/2023.

NOME	Jaqueline Correia da Silva	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	267.245.098-66	PERÍODO	09 e 10 de agosto de 2023
CARGO	Técnica De Enfermagem - Contratada	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 09 de agosto de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM A EMPRESA FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO CARIRI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.343.682/0001-12, SEDIADA NA RUA ARARIPE , Nº 128 LETRA A, BAIRRO: CENTRO, CRATO/CE - CEP Nº 63.100-380, NESTE ATO REPRESENTADO SENHOR JOSÉ DOMINGOS DA SILVA, BRASILEIRO, RG Nº 2018288715-9 , CPF Nº 569.113.273-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO CRUZEIRO, Nº 1000 01000, DISTRITO DE SANTA FÉ, CRATO/CE - CEP Nº 63.100-000, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.453/2018, AUTUADO SOB O Nº 090815/2023 – SECULT, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO/EVENTO: “II CORTEJO KARIRI DA CULTURA - CKACULT”, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) - ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS - ASSINA PELO PATROCINADO: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA. CRATO/CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL SECULT Nº 07/2023**RETIFICA O CRONOGRAMA DO EDITAL SECULT Nº 05/2023.**

O cronograma do Edital de seleção pública para contratação de artistas visuais do Município do Crato para realização do Projeto OcupArte - Edital SECULT nº 05/2023, Anexo I, fica retificado com alteração nas datas a partir da fase de divulgação do julgamento dos recursos, conforme Anexo I seguinte:

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11 de julho	-
PERIODO DE INSCRIÇÃO	12 de julho	31 julho
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO	03 de agosto	-
PERIODO DE RECURSO	04 de agosto	06 de agosto
PERIODO DE ANALISE DE RECURSO	07 de agosto	08 de agosto
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	18 de agosto	-
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS	18 de agosto	-

PERIODO DE RECURSO	19 de j agosto	21 de agosto
PERIODO DE ANALISE DE RECURSO	22 de agosto	23 de agosto
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	24 de agosto	-
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	24 de agosto	-

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 09 de agosto de 2023.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

PORTARIA Nº 14/2023 - SEMMA
CRATO/CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal de nº 3.804, de 01 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal de nº 3.954/2022 e demais diretrizes regulamentares.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal PAULO KLECIUS BOTELHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 674.692.723 - 72, ocupante de cargo de ANALISTA AMBIENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do(s) contrato(s) relacionado(s) a seguir, celebrado(s) por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Nº DO CONTRATO	OBJETO
2023.07.31.1	AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTO DE GEOREFERENCIAMENTO E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente, em 09 de agosto de 2023.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

(PORTARIA Nº 1509006/2021 - GP)
